



**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na primeira CD deste TJD no dia 14 de maio 2024:**

- 1) **Processo Nº 021/2024 – DENUNCIADOS: Sociedade Esportiva Unáí Itapuã – UNÁÍ Capital – DF; Artigos. 3º, 35, §7, 49 do Regulamento Especifico da Competição e os artigos, 191, I, III, e 204, do CBJD;**

**Auditor Relator: Dr. Dario Gastaldi.**

**RESULTADO: à unanimidade, julgar parcialmente procedente os termos da denúncia, deixando de aplicar as penas do artigo 191, por entender haver bis in idem, aplicando a pena de R\$ 3.000,00, nos termos do artigo 204, do CBJD. Fixando prazo de 07 dias para comprovar nos autos o cumprimento da pena, incorrer nas cominações do art. 223 do CBJD. Oficie-se a FFDF, do resultado do julgamento. Não foi requerido acórdão.**

Brasília 14 de maio de 2024.

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF